



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)

EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO 2026
CURSO DOUTORADO

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2026	
Semestre de ingresso: 2º	
Coordenação do Programa: Ana Paula Figueiredo Louzada e Lara Brum de Calais	
Data do Edital: 05 de março de 2026	
Vagas para o Curso de Doutorado no PPGPSI: 21	
Período de Inscrições:	23/03/26 a 13/04/26
Divulgação das Inscrições Deferidas:	15/04/26
Prazo para solicitar reconsideração do resultado das inscrições	16 e 17/04/26
1ª Fase (Projeto de Pesquisa)	
Divulgação do Resultado Parcial:	06/05/2026
Prazo para Solicitar Reconsideração da avaliação do Projeto de pesquisa	07 e 08/05/2026
2ª Fase (Entrevista)	
Período das entrevistas:	13 a 19/05/2026
Divulgação do Resultado Parcial:	20/05/2026
Prazo para Solicitar Reconsideração da avaliação da Entrevista	21 a 22/05/2026
Divulgação do Resultado Final da avaliação da Entrevista	25/05/2026
3ª Fase (Prova de Língua estrangeira)	
Realização da Prova:	01/06/2026
Divulgação do Resultado Parcial:	02/06/2026
Prazo para Solicitar Reconsideração da Prova de Língua estrangeira	03 e 04/06/2026
Comissão de verificação de autodeclaração	
Comissão de verificação de autodeclaração (presencial) para as(os) candidatas(os) pretas (os) e pardas (os)	16/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo seletivo DOUTORADO	
Prazo para Solicitar Reconsideração do Resultado	30 e 31/06/2026
RESULTADO FINAL	01/07/2026
Período de Matrícula: Agosto de 2026	
Início das Aulas: Agosto de 2026	

Vitória/ES, 05 de março de 2026.

Profa. Dra. Ana Paula Figueiredo Louzada
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Institucional

Profa. Dra. Lara Brum de Calais
Coordenadora Adjunta do Programa
de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)

EDITAL 02/2026
CURSO DE DOUTORADO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional (PPGPSI), do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 02/2026 para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2026, do curso de Doutorado, em conformidade com as exigências da Resolução CEPE-UFES Nº 52, de 15 de setembro de 2023, do Regimento Interno do PPGPSI e da Resolução PPGPSI/UFES Nº 001, de 13 de setembro de 2024.

1.2 O Curso de Doutorado, **com funcionamento presencial**, tem seu reconhecimento homologado pelo Conselho Nacional de Educação, Portaria nº 516, parecer CNE/CES nº 174/2021, publicado no DOU em 14/07/2021, seção 01, p.46, com conceito Capes Nota 4. O PPGPSI possui como área de concentração a Psicologia Institucional e tem por objetivo formar pesquisadoras(es) e profissionais para a atuação no magistério superior, voltado para práticas investigativas críticas e a produção de conhecimento socialmente comprometidas.

1.3 O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:

- a) LINHA 1 SUBJETIVIDADE, SAÚDE E CLÍNICA: estuda a ressonância das transformações socioculturais nos modos de vida, dos processos de subjetivação e das interfaces subjetividade-arte-linguagem com os processos clínicos-institucionais. Aborda também a dimensão institucional relacionada aos dispositivos de intervenção social no campo da clínica e dos processos de produção de saúde.
- b) LINHA 2 POLÍTICAS PÚBLICAS, TRABALHO E PROCESSOS FORMATIVO-EDUCACIONAIS: abrange os processos de subjetivação no que concerne à sua relação com a dimensão formativa-pública das políticas sociais e organização dos processos de trabalho. Aborda os processos formativos e grupais-institucionais em interface com a educação, saúde, trabalho e assistência social.

1.4 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no semestre letivo subsequente a este processo seletivo no Programa de Pós-Graduação, exceto no caso de suplência, conforme descrito no item 3.1.4.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado todos os portadores de Diplomas de

cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) e de Mestrado, em Psicologia ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC; bem como os de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Doutorado.

3. DAS VAGAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) comunica a abertura de inscrições para seleção de estudantes para o Curso de Doutorado em Psicologia Institucional, com até **21 (vinte e uma) vagas**, que serão preenchidas de acordo com as instruções do presente edital.

3.1.1 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação das(os) candidatas(os), considerando que essas(es) concorrem para a vaga disponibilizada pela(o) possível orientador(a) indicada(o) previamente.

3.1.2 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas.

3.1.3 Poderá haver lista de suplência, a realizar chamada na seguinte situação: a(o) candidata(o) que obtiver nota suficiente para aprovação, mas que não seja contemplada(o) nas vagas da(o) professor(a) orientador(a) previamente indicada(o), poderá ser convocada(o) para efetuação da matrícula, caso haja desistência de candidata(o) selecionada(o) para vaga prevista neste edital. A convocação poderá ser realizada para a(o) mesma(o) professor(a) orientador(a), ou para outro(a) com vaga disponível, desde que haja compatibilidade teórico-metodológica confirmada pelo Projeto de Pesquisa avaliado. A convocação de candidatas(os) observará o número total de vagas ofertadas neste edital. A convocação de candidatas(os) aprovadas(os) em suplência será avaliada e aprovada pelo Colegiado do PPGPSI.

3.1.4 A chamada de suplentes poderá ocorrer **apenas** até a data da primeira aula do semestre letivo subsequente a este processo seletivo.

3.1.5 Poderão se inscrever candidatas(os) concluintes de Mestrado, conforme item 2.1, desde que apresentem documento comprobatório de vínculo institucional (comprovante de matrícula) e declaração da coordenação do curso de pós-graduação, com carimbo ou assinatura digital institucional, informando a previsão da data de defesa da dissertação de mestrado. Caso a(o) candidata(o) seja aprovada(o) no processo seletivo **deverá necessariamente apresentar até o ato da matrícula** o diploma de conclusão de Mestrado ou declaração de conclusão e histórico final, que comprove o cumprimento dos requisitos do curso para a obtenção do título de mestre.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Serão reservadas 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais e travestis) e pessoas em situação de refúgio político, conforme Resolução PPGPSI/UFES Nº 001, de 13 de setembro de 2024, com seguinte distribuição de vagas, de acordo com os percentuais mínimos para cada subgrupo definidos pela Portaria Normativa da PRPPG-UFES nº 09, de 19 de junho de 2024:

- a) 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910.

Homepage: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

(pretas e pardas).

- b) 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência – PcD.
- c) 3% (três por cento) das vagas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas.
- d) 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis).
- e) 1% (um por cento) das vagas será reservada para pessoas refugiadas.

4.1.1 Todas (os) as (os) candidatas (os) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não forem alcançadas as notas necessárias para classificação, passarão a concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, bem como pessoas em situação de refúgio político.

4.1.2 Na hipótese de não haver optantes aprovadas(os) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja o preenchimento do percentual reservado, as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.

4.2 A política de ação afirmativa do PPGPSI considera:

A – A Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3º; a Lei 12.288 de 20/07/2010; a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023; e o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto no 11.781/2023; a Resolução CEPE/UFES/No 80, de 22 de abril de 2024; a Portaria Normativa Nº 09, de 19 de junho de 2024, da PRPPG-UFES; a Portaria Normativa nº 10, de 02 de agosto de 2024, da PRPPG-UFES; e a Portaria Normativa nº 11, de 02 de agosto de 2024, da PRPPG-UFES.

B – Que implementar, por meio de lei, uma política de reserva de vagas requer a obrigação do ente ou instituição federativa de agir com o zelo necessário para efetivá-la, cumprindo com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social.

C – Que a indevida ocupação de vaga reservada às ações afirmativas vai de encontro ao dever estatal e social de construção de uma sociedade solidária; de redução das desigualdades sociais; e de promoção do bem de todos sem preconceito.

D – Permitir, mediante conduta omissiva, que pessoa negra (pretas ou pardas), quilombola ou indígena, real destinatária da política afirmativa, seja preterida na ocasião da ocupação das vagas constantes da Lei 14.723/2023, por pessoa não negra, não quilombola ou não indígena, representa a antítese de uma sociedade solidária e revela falta de comprometimento quanto aos fins de redução da desigualdade social e de promoção do bem de todos sem preconceitos raciais ou étnicos.

4.2.1 Serão consideradas(os) aptas(os) a concorrer às **vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas)**, as(os) candidatas(os) autoidentificadas(os) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo I da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

I - As candidaturas às vagas para pessoas negras passarão por um processo de verificação

presencial da autoidentificação, realizado por uma comissão de verificação específica e, caso necessário, por comissão recursal, nos termos da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

II - Candidatas(os) que já passaram por comissões de verificação presencial de autodeclaração para a entrada na graduação e foram aprovadas(os) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentas(os) de nova verificação.

III - A Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira PRESENCIAL pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda de cotas raciais e as(os) candidatas(os) devem comparecer à entrevista no dia e horário previstos. O local e horário para o comparecimento serão divulgados com antecedência na página do programa. A(O) candidata(o) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto.

IV- A(O) candidata(o) que não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos para entrevista presencial terá sua análise étnico-racial indeferida. Na hipótese de indeferimento de candidatura à vaga PP pela Comissão de Verificação de autodeclaração, seja pela análise étnico-racial ou por não comparecimento, a(o) candidata(o) poderá concorrer às vagas de ampla concorrência. Do indeferimento decorrente da análise étnico-racial caberá recurso.

V- A verificação da autodeclaração **é ato obrigatório** para a(o) candidata(o) que optou pelas vagas reservadas às pessoas negras. Para validar o termo de autodeclaração às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) PP, será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência. Sendo que: entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, validam ou invalidam a autodeclaração. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa como preta ou parda. Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar da(o) candidata(o).

VI - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo-se responder por qualquer falsidade.

4.2.2 Serão consideradas(os) aptas(os) a concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, as(os) candidatas(os) autoidentificadas(os), no ato da inscrição, por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo II da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024; da apresentação de declaração de pertencimento étnico, conforme Anexo III da mesma resolução, expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; e da apresentação de pelo menos mais 1 (um) dos seguintes documentos:

I - registro civil com a identificação étnica;

II - registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;

III - comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

IV - certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expressa o local de nascimento do(a) candidato(a).

4.2.3 Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os), por meio do preenchimento do formulário presente no Anexo IV da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024 e socialmente reconhecidas(os) como tais, por meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo V da mesma resolução.

4.2.4 Serão consideradas(os) pessoas com deficiência (PCD), candidatas(os) autoidentificadas por meio de declaração conforme Anexo VI da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024 que apresentarem laudo médico, com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID.

I - O laudo médico deve conter, na descrição clínica, o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas. Deve ainda constar: nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) da(o) médica(o) que forneceu o laudo. Devem ser anexados também os seguintes exames comprobatórios:

- a) Deficiência auditiva: exame de audiometria.
- b) Deficiência visual: exame oftalmológico.
- c) Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência.
- d) Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, no qual constem as habilidades adaptativas afetadas.
- e) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

II - O prazo de validade do laudo médico é de 180 (cento e oitenta) dias. O laudo será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes, a quem cabe aprovar ou não, bem como solicitar perícia médica. Se necessário, será agendada por e-mail com o(a) candidato(a) a avaliação presencial por médico oficial pertencente ao quadro da DAS.

4.2.5 Serão consideradas(os) pessoas trans (travesti ou transexual) as(os) candidatas(os) autoidentificadas(os) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo VII da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024, ou que apresentem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.

I - Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à Resolução nº 23/2022 do Conselho Universitário, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados e toda a comunicação dirigida à(o) candidata(o), de acordo com seu requerimento.

4.2.6 Serão consideradas(os) aptas(os) a concorrer às vagas destinadas a candidatas(os) refugiadas(os) ou com visto humanitário aquelas(es) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiada(o) emitida pelo

Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou apresentarem o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

4.2.7 A opção de se inscrever às vagas reservadas pelas políticas afirmativas não exclui a(o) candidata(o) da concorrência das vagas gerais, desde que atinja a pontuação compatível. Caso não haja preenchimento do total destinado à reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas em vagas de ampla concorrência.

4.2.8 A candidatura deverá ser feita apenas para uma das condições de vagas destinadas às ações afirmativas e essa opção será realizada no ato da inscrição.

4.2.9 As(os) candidatas(os) que optarem por não concorrer às vagas de ações afirmativas, concorrerão ao total de vagas de ampla concorrência. O preenchimento das vagas seguirá as normas previstas ao longo deste Edital.

I - O PPGPSI-UFES reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir das(os) candidatas(os) que comprovem a veracidade das informações e declarações realizadas.

II - A candidatura que tiver verificação de fraude em relação às ações afirmativas, informações inverídicas, documentos falsos ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, inclusive para a ampla concorrência, ficará sujeita a anulação de inscrição na seleção e, se houver obtido aprovação e realizado matrícula, ficará sujeita à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS BOLSAS

5.1 Não há garantia de bolsas para as(os) aprovadas(os).

5.2 O montante de bolsas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos), quilombolas e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e refugiados, corresponderá, no mínimo, a 50% das bolsas administradas pelo PPGPSI. As bolsas serão concedidas à medida que forem liberadas, alternadamente entre as(os) aprovadas(os) contempladas pelas ações afirmativas e as(os) demais, desde que atendam aos critérios socioeconômicos.

5.3 Os critérios detalhados para concessão e manutenção de bolsas de doutorado administradas pelo PPGPSI serão tratados em Edital específico para a Seleção de Bolsistas, que será disponibilizado na página do PPGPSI, no site da UFES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas **SOMENTE** via correio eletrônico, *E-mail*, no endereço eletrônico **selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com**, até a data limite para inscrição. O campo do assunto deve vir identificado com **PRIMEIRO E ÚLTIMO NOME DA (O) CANDIDATA(O)**, seguido da informação **“SELEÇÃO DOUTORADO”**. Os documentos necessários para a inscrição (item 6.2) deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, em três arquivos (ou quatro no caso de comprovação de proficiência em língua estrangeira) separados e assim denominados:

Arquivo 1.pdf – Ficha de inscrição e Documentos pessoais para inscrição (item 6.2.1);

Arquivo 2.pdf - Projeto de pesquisa (6.2.2);

Arquivo 3.pdf – Currículo Lattes e documentos comprobatórios (6.2.3);

Arquivo 4.pdf - Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se for o caso (6.2.4).

6.1.1 Os documentos devem estar na ordem indicada. Após o envio do e-mail, aguardar confirmação de recebimento em até 2 (dois) dias úteis. Caso não receba a confirmação, favor enviar uma notificação do ocorrido para selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com. A confirmação de recebimento não certifica a homologação da inscrição. Os documentos ainda estarão sujeitos à verificação pela Comissão de Seleção. A(O) candidata(o) deverá ter atenção ao edital e aos prazos desta etapa, que, em caso de alterações, estarão disponíveis na página do programa <https://psicologiainstitucional.ufes.br>.

6.1.2 É de responsabilidade da(o) candidata(o) disponibilizar, no ato da inscrição, um endereço eletrônico (*e-mail*) funcional para recebimento de comunicações da Comissão de Seleção durante o processo seletivo. O PPGPSI não se responsabilizará por e-mails encaminhados para a caixa de *spam* e lixeira das(os) candidatas(os).

6.1.3 Às(aos) candidatas(os) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para participar do processo seletivo. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatas(os) com deficiência deverão, no ato da inscrição, anexar requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a sua participação no processo seletivo.

6.1.4 O correio eletrônico selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com, utilizado neste Edital, terá fins **apenas** de inscrição e envio de solicitação de reconsideração de avaliação, segundo cronograma estabelecido neste edital.

6.1.5 Em caso de solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado na *homepage* do Programa. Fica vedado o envio de documentos após a homologação das inscrições, a não ser que sejam solicitados pela comissão de seleção para as avaliações relativas às vagas reservadas para as políticas afirmativas.

6.2 ARQUIVOS PARA INSCRIÇÃO

6.2.1 – ARQUIVO 1 (Ficha de inscrição e Documentos pessoais para inscrição)

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- Cópia digitalizada em formato pdf dos Documentos Pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado de Reservista);
- Cópia digitalizada em formato pdf do Diploma de Graduação (frente e verso).

- Cópia digitalizada em formato pdf do Diploma ou declaração de conclusão do Mestrado (frente e verso), emitida pelo órgão oficial responsável e reconhecido no país. (Candidatas(os) com títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país).
- Cópia digitalizada em formato pdf, para candidatas(os) concluintes de Mestrado, de Declaração da coordenação do curso de pós-graduação, com carimbo ou assinatura digital institucional, informando previsão da data de defesa da dissertação de mestrado. (Caso a(o) candidata(o) seja aprovada(o) no processo seletivo **deverá necessariamente apresentar, até o ato da matrícula**, o diploma de conclusão de Mestrado ou declaração de conclusão e histórico final, que comprove o cumprimento dos requisitos do curso para a obtenção do título de mestre. Caso não entregue tal documentação até o ato da matrícula, a(o) candidata(a) perderá o direito à vaga).
- Cópia digitalizada em formato pdf do Histórico Escolar do Mestrado.
- Cópia digitalizada em formato pdf do Resumo da Dissertação de Mestrado.
- As(os) candidatas(os) negras(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas (PP) deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo I da Resolução CEPE/UFES N° 80/2024), incluindo uma fotografia digitalizada em PDF conforme as especificações constantes no formulário. Candidatas(os) que já passaram por comissões de verificação presencial de autodeclaração para a entrada na graduação e foram aprovadas(os) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, anexar também comprovante emitido pela instituição de origem.
- As(os) candidatas(os) indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas (I), deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo II da Resolução CEPE/UFES N° 80/2024); a declaração de pertencimento étnico, expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões (Anexo III da mesma resolução); e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados no subitem 4.2.2 deste edital.
- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo IV da Resolução CEPE/UFES N° 80/2024) e a declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local (Anexo V da mesma resolução).
- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo VI da Resolução CEPE/UFES N° 80/2024) e o laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), além de exames comprobatórios, conforme detalhado no subitem 4.2.4.
- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans (transexuais e travestis) deverão anexar o formulário de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII da Resolução CEPE/UFES N° 80/2024) ou certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.

- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas refugiadas ou com visto humanitário, deverão anexar comprovação de reconhecimento da condição de refugiada(o) emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
- Declaração assinada, afirmando que aceita as normas do processo de seleção das quais tomou ciência antecipadamente (Anexo II).
- Declaração assinada de aceite de gravação de áudio e/ou imagem da entrevista (Anexo IV).
- Somente serão aceitos os documentos com assinatura eletrônica, por meio da plataforma [Gov.br](http://gov.br) ou, alternativamente, outras plataformas como o E-Docs/ES, o Lepisma ou o Asten. Não é necessário incluir uma assinatura em cada página, pois, de acordo com o Guia de boas práticas do [Instituto Nacional de Tecnologia da Informação](http://www.instituto-nacional-de-tecnologia-da-informacao.gov.br), uma única assinatura certifica todo o documento.

6.2.2 – ARQUIVO 2 (Projeto de Pesquisa)

- Projeto de Pesquisa em formato pdf elaborado pela(o) candidata(o), conforme orientações descritas no subitem 7.1.

6.2.3 - ARQUIVO 3 (Currículo Lattes e documentos comprobatórios)

- Cópia digitalizada em formato pdf do currículo Lattes e cópia simples dos documentos comprobatórios. O Lattes, devidamente atualizado, deve apresentar: 1) Dados pessoais; 2) Formação Acadêmica a partir da Graduação; 3) Experiência profissional e outras experiências pertinentes; 4) Experiência no Magistério 5) Experiência em projetos de Pesquisa e/ou Extensão; 6) Publicações; 7) Participações em eventos.

6.2.4 - ARQUIVO 4 (Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se for o caso)

- As(os) candidatas(os) que tiverem exame de proficiência em idioma estrangeiro, deverão solicitar dispensa da Prova de Línguas (Anexo III) e anexar a documentação comprobatória (conforme item 6.1 deste Edital). Este documento será aceito tendo por prazo de validade a contar até **um ano** de sua expedição do certificado.
- A solicitação de dispensa da Prova de Línguas deve ser de um idioma diferente daquele realizado na seleção de mestrado.

6.3 INDICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSCRIÇÃO:

6.3.1 Somente será aceita inscrição via email, desde que o envio seja feito até as 23:59h (horário de Brasília), do dia **13 de abril de 2026** (data e hora confirmadas pelo envio do

email), no correio eletrônico **selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com**. Não serão aceitas quaisquer inscrições sem documentação completa e inscrição condicional. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção e o resultado da homologação será divulgado, conforme cronograma, na *homepage* do programa <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>.

6.3.2 É de responsabilidade da(o) candidata(o) a conferência de todos os documentos por ela(e) enviados e sua organização nos arquivos conforme especificado no subitem 6.1. No caso de ausência de algum documento, a inscrição da(o) candidata(o) será indeferida. Caso haja a ausência de algum documento comprobatório (Certificados, Declarações etc.), a pontuação do mesmo será desconsiderada.

6.3.3. Quando da realização da inscrição, a(o) candidata(o) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos originais comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

6.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo o PPGPSI-UFES do direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovada(o) em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquela(e) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

6.3.5 A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pela Comissão de Seleção, do recebimento da documentação exigida no item 6.2.

6.3.6 O PPGPSI-UFES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

6.3.7 A(o) candidata(o) deverá especificar, no ato da inscrição via e-mail, a linha de pesquisa na qual deseja estar vinculado.

6.3.8 A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição via e-mail, o nome de um(a) possível orientador(a) da mesma linha (Anexo V) de acordo com sua temática e afinidades teórico-metodológicas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGPSI/UFES. As(os) candidatas(os) inscritas(os) submeter-se-ão a três fases de avaliação, compreendendo:

Primeira fase: Avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória).

Segunda fase: Entrevista (eliminatória e classificatória).

Terceira fase: Prova de uma língua estrangeira - a escolher inglês, francês ou espanhol (idioma diferente daquele avaliado na seleção do mestrado) (eliminatória).

7.1 DA PRIMEIRA FASE

7.1.1 Consistirá na análise e avaliação do Projeto de Pesquisa, observando os seguintes aspectos: a pertinência aos objetivos e a uma das linhas de pesquisa do PPGPSI; tema proposto; áreas de interesse e afinidade com as pesquisas realizadas pelo corpo docente que oferta vagas neste edital; elaboração, linguagem e conteúdo; observância das normas éticas em vigor sobre autoria e plágio; trajetória de pesquisa e atuação da(o) candidata(o). Esta fase, de caráter eliminatório e classificatório, terá a atribuição de nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação para a segunda fase da(o) candidata(o) de ampla concorrência e nota 6,0 para candidata(o) optante da reserva de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 A Comissão de seleção poderá considerar um projeto “não passível de orientação” sempre que seu conteúdo não estiver em consonância com os objetivos e as linhas de pesquisa do PPGPSI, apresentadas nos itens 1.2 e 1.3. Caso considere pertinente, a Comissão de seleção se reservará no direito de alterar a linha de pesquisa indicada pela(o) candidata(o) e/ou indicar outro(a) possível orientador(a).

7.1.3 Orientações para elaboração do projeto de pesquisa:

- Deverá ter entre 10 e 15 páginas (desconsiderando a capa e as referências bibliográficas) em papel modelo A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5.
- Indica-se para a elaboração de Projeto de Pesquisa:
 - **Capa:** A capa deve constar o título do projeto, a linha de pesquisa do PPGPSI indicada. Nome da(o) candidata(o) e docente indicada(o) como possível orientador(a).
 - **Memorial:** Breve apresentação de pontos da trajetória formativa, acadêmica e/ou profissional da(o) candidata(o), estabelecendo relação com o Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional e a linha de pesquisa pretendida. Sinalização dos motivos de interesse pelo doutorado no PPGPSI, razões da indicação da(o) possível orientador(a); bem como, tempo que dedicará às atividades do doutorado; os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso (caso haja), indicando sua natureza e horário de trabalho;
 - **Introdução: Tema e problema:** O tema é o assunto geral que se pretende investigar. É a delimitação inicial de uma área de interesse. A partir da definição teórica dos conceitos centrais ou categorias de análise, delimita-se um problema que vem na forma de um enunciado afirmativo-interrogativo. O aspecto afirmativo do problema diz respeito às proposições feitas em consonância com o referencial teórico. Essas afirmações devem circunscrever uma questão tomada como situação problemática para a investigação. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa.
 - **Justificativa:** O projeto de pesquisa deve justificar a escolha do tema e a formulação do problema, apontando para sua relevância. Pode incluir também uma análise das implicações políticas-práticas dessa escolha, bem como o percurso da(o) candidata(o).
 - **Objetivos:** Responder analiticamente ao problema do projeto que se pretende trabalhar na pesquisa. Os objetivos destacam aspectos do problema enunciado que são importantes como meio para o seu desenvolvimento.
 - **Revisão da Literatura ou Referencial Teórico:** Essa revisão deve explicitar os percursos e

posições teóricas e/ou metodológicas através das quais o tema da pesquisa vem sendo trabalhado. A revisão da literatura deve conter um embasamento e indicação da(s) tendência(s) teórico-metodológica(s) do projeto. As referências bibliográficas e as diferentes formas de citação devem respeitar normas técnicas.

- **Metodologia:** A escolha da metodologia se faz em função da natureza do problema e da perspectiva teórica a ele associada. Esse ponto deve expressar os possíveis caminhos metodológicos a serem traçados para alcançar o objetivo da pesquisa.
- **Referências Bibliográficas:** Listagem dos textos citados no projeto, seguindo as indicações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.2 DA SEGUNDA FASE

Consistirá na realização de Entrevista que inclui Apresentação e Arguição oral do Projeto de Pesquisa e Defesa do memorial. Será realizada de forma PRESENCIAL para todas(os) candidatas(os), previamente agendada, com envio da sala e horário da entrevista através do e-mail informado na ficha de inscrição.

A entrevista se pautará nos seguintes critérios:

- 1) Argumentações apresentadas pela(o) candidata(a) às questões sobre o Projeto de pesquisa;
- 1) Habilidade de defender a proposta delineada no projeto de pesquisa;
- 2) Habilidade de articular o projeto com a proposta do PPGPSI e a linha de pesquisa que pretende vincular-se;
- 3) Habilidade de articular o projeto de pesquisa com o memorial apresentado, bem como com o referencial teórico utilizado.
- 4) Elucidação de pontos relevantes do projeto de pesquisa e da trajetória acadêmica e/ou profissional.
- 5) Adequação das perspectivas teórico-metodológicas aos interesses e condições de orientação no PPGPSI.

7.2.1 Esta fase, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida nota mínima de 7,0 para aprovação da(o) candidata(o).

7.2.2 As(Os) candidatas(os) deverão preencher e assinar a **Declaração de aceite de gravação de áudio e/ou imagem da entrevista** (Anexo IV);

7.3 DA TERCEIRA FASE

7.3.1 Será exigido da(o) candidata(o) que demonstre capacidade de compreensão de leitura na língua escolhida, sendo esta diferente daquela na qual a(o) candidata(o) já foi examinada(o) na seleção de mestrado (a informação deve constar na ficha de inscrição – anexo I). Consistirá na interpretação em português de um texto na língua escolhida pela(o) candidata(o).

7.3.2 Esta fase terá a atribuição de conceito apto ou não apto. As(Os) candidatas(os) não aprovadas(os) (não aptos) na prova de língua estrangeira prestarão nova prova da mesma língua depois de completados 12 (doze) meses do início do curso. A aprovação na prova de língua estrangeira é condição para a integralização dos créditos cursados no Doutorado.

7.3.3 Ficam dispensados de fazer a prova de língua estrangeira as(os) candidatas(os) optantes indígenas e quilombolas.

7.3.4 Caso a(o) candidata(o) requeira isenção da prova de língua estrangeira, deverá apresentar certificado de comprovação de proficiência.

7.3.5 A prova de língua estrangeira será realizada presencialmente, no dia 08 de junho de 2026, em local a ser divulgado no site do PPGPSI.

7.3.6 Serão aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com indicação de aprovação, abaixo relacionados:

Inglês:

TOEFL – Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;

TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;

IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;

Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação ou nível C1 advanced no iTEP.

Espanhol:

DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;

CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

Francês:

DEL F – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível1;

DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível

Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;

Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão consideradas(os) aprovadas(os) para ingresso no Curso de Doutorado em Psicologia Institucional do PPGPSI/CCHN/UFES, as(os) candidatas(os) que obtiverem um número de pontos igual ou superior a sete (numa escala de zero a dez), em cada uma das etapas do processo seletivo, salvaguardada a condição descrita no item 7.1.1.

8.2 Para fins de classificação das(os) aprovadas(os), a Nota Final da(o) candidata(o) será resultante da média das notas obtidas na 1ª Fase (Peso 1), 2ª Fase (Peso 2).

8.3 Em caso de empate, será considerada a maior nota no Projeto de Pesquisa – como critério de classificação.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital Nº 02/2026:	05 de março 2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Período de Inscrições:	23/03/2026 a 13/04/2026	selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com
Divulgação das Inscrições Deferidas:	15/04/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para Solicitar Reconsideração do resultado das inscrições	16 e 17/04/2026	selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com
1ª Fase (Projeto de Pesquisa)		
Divulgação do Resultado Parcial:	06/05/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para Solicitar Reconsideração da avaliação do Projeto de pesquisa	07 e 08/05/2026	selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com
2ª Fase (Entrevista) – Presencial		
Período das entrevistas:	13 a 19/05/2026	Presencial. Informação enviada: email informado pela(o) candidata(o).
Divulgação do Resultado Parcial:	20/05/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para Solicitar Reconsideração da avaliação da Entrevista	21 e 22/05/2026	selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da avaliação da Entrevista	25/05/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
3ª Fase (Prova de Língua estrangeira)		
Realização da Prova	01/06/2026	Plataforma digital
Divulgação do Resultado Parcial:	02/06/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para Solicitar Reconsideração da Prova de Língua estrangeira	03 e 04/06/2026	selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com
Comissão de verificação de autodeclaração (presencial) para candidatas(os) pretas(os) e pardas(os)	16/06/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo seletivo DOUTORADO	27/06/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para Solicitar Reconsideração do Resultado	30 e 31/06/2026	selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com
RESULTADO FINAL	01/07/2026	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E/OU DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A(O) candidata(o) que faltar a qualquer uma das etapas do processo de seleção será, automaticamente, eliminada(o).

10.2 O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado **na página do PPGPSI (<http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>)**.

10.3 Todos os resultados serão divulgados a partir das 17 horas na *homepage* do Programa (<http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>).

10.4 A(O) candidata(o) terá até 48h após a divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo para encaminhar pedido de reconsideração a ser analisado pela Comissão de

Seleção, para o *e-mail* **selecaodoutorado.ppgpsiufes@gmail.com**. O campo do assunto deve vir identificado com “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO”. Somente caberão Pedidos de Reconsideração à Comissão de Seleção se devidamente formalizados e fundamentados, observando o prazo máximo estipulado neste Edital.

10.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o número de vagas estipulado no presente edital, caso não haja o respectivo quantitativo de candidatas(os) aprovadas(os).

10.6 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Coordenação do PPGPSI/CCHN/UFES

Ana Paula Figueiredo Louzada e Lara Brum de Calais

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO DOUTORADO

Ariana Lucero

Fábio Santos Bispo

Lara Brum de Calais

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO PPGPSI 2026
INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento PPGPSI)

IDENTIFICAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)	
Nome:	
Nome social (caso faça uso):	
Profissão:	
CPF:	Data de Nascimento:
Gênero:	Nacionalidade:
Identidade (RG):	Órgão emissor:
ENDEREÇO	
Rua:	
Número:	Complemento:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Celular:
Endereço Eletrônico (E-mail):	
Instituição Universitária de Origem, Curso e Ano de conclusão (Graduação)	
Instituição Universitária de Origem, Curso e Ano de conclusão (Mestrado)	
Local de trabalho (se houver)	
LÍNGUA ESTRANGEIRA Prova de seleção: () Inglês () Francês () Espanhol Prova já realizada quando do mestrado: () Inglês () Francês () Espanhol () Outra () Marque aqui caso seja estrangeiro e indique sua língua materna:	
Solicita concorrer às vagas reservadas para a política de ação afirmativa? () Sim () Não Caso afirmativo, assinale a categoria: () pessoas negras (pretas e pardas); () indígenas; () quilombolas; () pessoas com deficiência; () pessoas trans; () refugiadas ou com visto humanitário.	
Foi estudante cotista em etapas anteriores de ensino? () Sim () Não Onde: Caso afirmativo, anexar comprovante, emitido pela instituição de origem, de deferimento da autodeclaração por comissão de verificação presencial em Instituições Federais de Ensino, se for o caso.	
OPÇÃO PELAS LINHAS DE PESQUISA	
☐ 1 - Subjetividade, Saúde e Clínica	
☐ 2 - Políticas Públicas, Trabalho e Processos Formativo-Educacionais	
Indicação de 01 possível orientador(a) de acordo com a linha de pesquisa acima escolhida 1)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as **normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) ao Curso de Doutorado em Psicologia Institucional CCHN/UFES** para o ano de 2026.

Após conferência por mim realizada, declaro que minha inscrição contempla os seguintes documentos, e tenho ciência de que minha inscrição não será homologada, caso haja algum item pendente:

1. Ficha de inscrição [...] (Anexo I)
2. Cópia digitalizada em formato pdf dos documentos pessoais (RG, CPF, Título eleitoral, Cert. de Reservista) [...]
3. Cópia digitalizada em formato pdf do Diploma de Graduação (frente e verso).
4. Cópia digitalizada em formato pdf do Diploma ou declaração de conclusão do Mestrado (frente e verso) [...]
5. Cópia digitalizada em formato pdf do Histórico Escolar do Mestrado.
6. Cópia digitalizada em formato pdf de Declaração [...] (em caso de candidata(o) concludente do Mestrado, conforme item 6.2)
7. Cópia digitalizada em formato pdf do Resumo da Dissertação de Mestrado.
8. Cópia digitalizada em formato pdf do Curriculum Lattes (Anexo V)
9. Projeto de pesquisa, em formato pdf [...]
10. Formulário de Autodeclaração [...] (vagas reservadas para ação afirmativa)
11. Declaração de pertencimento étnico [...] (quilombolas e indígenas)
12. Laudo médico no caso de pessoa com deficiência
13. Solicitação de dispensa da Prova de Línguas e certificação correspondente [...] (Anexo III)
14. Declaração, afirmando que aceita as normas do processo de seleção [...] (Anexo II).
15. Declaração de aceite de gravação de áudio e/ou imagem da entrevista (Anexo IV).

Vitória/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO III

Solicitação de Dispensa da Prova de Línguas

Eu, _____, solicito dispensa da 3ª Etapa do Processo Seletivo PPGPSI/CCHN/UFES (Prova de Línguas) - Edital Doutorado Turma 2026 de acordo com a documentação comprobatória exigida de proficiência em idioma estrangeiro anexada a esta solicitação.

Vitória/ES, __de_____de 2026.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910.

Homepage: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

ANEXO IV

Declaração de aceite de gravação de áudio e/ou imagem da entrevista

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a gravação em áudio e vídeo da entrevista do Processo Seletivo para o Doutorado em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo.

A presente autorização é concedida para fins de registro, podendo ser acessada pela comissão de seleção para auxiliar na análise de recursos e outros trâmites administrativos.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) Candidata(o)

ANEXO V

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional tem por finalidade formar profissionais para o exercício da docência e qualificar pesquisadores(as) para a condução de investigações no âmbito da Psicologia Institucional. As linhas de pesquisa do Programa são:

Linha 1 – SUBJETIVIDADE, SAÚDE E CLÍNICA

Estuda a ressonância das transformações socioculturais nos modos de vida, dos processos de subjetivação e das interfaces subjetividade-arte-linguagem com os processos clínicos-institucionais. Aborda também a dimensão institucional relacionada aos dispositivos de intervenção social no campo da clínica e dos processos de produção de saúde.

Docentes na linha de pesquisa 1 que abrirão vagas para a turma de Doutorado de 2026:

Ana Paula Figueiredo Louzada - 1 vaga

Professora adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Estuda políticas públicas no contemporâneo em seus desdobramentos nas práticas formativas. Tem experiência em práticas clínicas, com foco em processos de grupalidade e decolonialidade.

Ariana Lucero - 1 vaga

Professora adjunta do Departamento de Psicologia da UFES. Tem experiência nas áreas de Psicanálise e cultura; Clínica com crianças, bebês e seus cuidadores. Atua principalmente com os seguintes temas: Saúde mental, Constituição subjetiva, Autismos.

Fábio Hebert da Silva – 2 vagas

Professor Adjunto do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Tem experiência nas áreas de Metodologias de Pesquisa, Saúde Coletiva e Processos de Formação. Atua principalmente com os seguintes temas: Análise Institucional, Saúde Indígena e articulação entre Psicologia, Filosofia e Antropologia.

Fábio Santos Bispo - 1 vaga

Professor Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Realiza estudos psicanalíticos sobre racismo e sexismo, contemplando aspectos clínicos e conceituais das violências contemporâneas, da constituição subjetiva, da dimensão interseccional e sociopolítica do sofrimento e do diálogo da psicanálise com outros saberes.

Jésio Zamboni – 2 vagas

Professor Adjunto no Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Sexualidades (NEPS) e Núcleo de Estudos e Pesquisas em Subjetividade e Políticas (NEPESP) da UFES. Atua principalmente nos seguintes temas: Diversidade Sexual e de Gênero, Sistema Prisional, Clínica Transdisciplinar, Análise Institucional, Narratividade, Filosofia da Diferença, Ética na Psicologia, Direitos Humanos, Biopolítica, Análise da Atividade de Trabalho.

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910.

Homepage: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

Joao Jackson Bezerra Vianna – 2 vagas

Professor adjunto no Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), desenvolve pesquisas em Etnologia indígena, Antropologia e Psicologia. Possui interesse de estudo e pesquisa em temas relacionados às epistemologias indígenas, Antropoceno e ecologia, e à produção de subjetividade na contemporaneidade.

Luiz Antonio dos Santos Baptista – 2 vagas

Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional. Interesse de pesquisa em temas que se relacionam com: Experiência urbana e subjetividade. Interloquções com a literatura no estudo das políticas de produção da diferença

Maria Elizabeth Barros de Barros – 1 vaga

Atualmente é professora titular da Universidade Federal do Espírito Santo. Possui experiência nas áreas de Psicologia, Educação e Saúde Coletiva com ênfase em Política Educacional. Atua principalmente nos seguintes temas: educação, escola, análise institucional, saúde coletiva, saúde do trabalhador, subjetividade e micropolítica.

LINHA 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS, TRABALHO E PROCESSOS FORMATIVO-EDUCACIONAIS

Estuda os processos de subjetivação no que concerne à sua relação com a dimensão formativa-pública das políticas sociais e organização dos processos de trabalho. Aborda os processos formativos e grupais-institucionais em interface com a educação, saúde, trabalho e assistência social.

Docentes na linha de pesquisa 2 que abrirão vagas para a Turma de Doutorado de 2026:**Acácio Augusto Sebastião Júnior – 2 vagas**

Professor no Departamento de Relações Internacionais da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios/UNIFESP. Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da UFES. Pesquisador no Nu-Sol (Núcleo de Sociabilidade Libertária). Atua nas áreas de Segurança Internacional e Teoria Política Contemporânea com ênfase nos temas Sistemas de Segurança, Monitoramentos, Penalizações, Anarquia e Anarquismos, Abolicionismo Penal e Antipolítica.

Alexsandro Rodrigues – 2 vagas

Professor Associado do Centro de Educação. Tem experiência de pesquisa no campo do currículo, dos processos educativos no dentro e fora da escola e com a formação de trabalhadores culturais e de professores. Desenvolve pesquisas com os seguintes temas: currículos, sexualidades, diversidade sexual, produção cultural do corpo, gênero, identidade/diferença, crianças em dissidências e questões raciais. Coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas em Sexualidades e o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Sexualidade da UFES.

Ileana Wenzel - 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento Ginástica do Centro de Educação Física e Desportes da Universidade Federal de Espírito Santo (UFES) e Professora Permanente da Pós-graduação em Psicologia Institucional (UFES). Pesquisa em temáticas como: processos educativos dentro e fora da escola, Gênero, sexualidade, produção cultural do corpo e da infância.

Jacyara Silva de Paiva - 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB/UFES). Pesquisa e atua com as seguintes temáticas: Educação Social, Educação Popular, Educação e Relações Étnico-Raciais, Movimentos Sociais, Crianças e Adolescentes como sujeitos de Direitos, Pobreza e Desigualdade Social, Políticas Públicas Sociais, Ações Afirmativas.

Lara Brum de Calais – 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Tem experiência nas áreas de Análise Institucional, Psicologia e Políticas Públicas intersetoriais, com foco em proteção social e em políticas de moradia. Interessa-se por investigações sobre a dimensão estética de produção das desigualdades; participação política das juventudes; luta por moradia e Direito à Cidade.

Luziane de Assis Ruela Siqueira - 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Pesquisa políticas públicas, medidas socioeducativas, adolescências e juventudes, feminismos, narrativas/escrivências, produção de subjetividades infames, processos de exclusão social, epistemologias outras.

Marcia Roxana Cruces Cuevas - 1 vaga

Professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Desenvolve estudos e pesquisas voltadas à conexão entre políticas públicas e processos de formação. Tem experiência na área de Psicologia Institucional. Tem realizado pesquisas no âmbito da educação, junto ao programa de educação em Tempo Integral e novas experiências educacionais junto à Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, discutindo o processo de inclusão.